



A INICIATIVA POPULAR COMO MECANISMO DE CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS

Autor: Maria Clara Oliveira Rosa

E-mail: m.clara.oliveira.rosa@gmail.com

Orientador: Prof. Dr. Silvio Marques Garcia

Instituição: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Agência Financiadora: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Palavras-chave: Iniciativa Popular; Democracia Participativa; mecanismos de participação direta do eleitorado; Constituição Federal.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como finalidade realizar uma análise jurídico-filosófica sobre os reflexos que a Iniciativa Popular teria na sociedade brasileira caso fosse amplamente aplicada e difundida entre os cidadãos. Nela, há o debate sobre como a Iniciativa Popular pode ser um real mecanismo de busca e concretização dos direitos sociais, pois a falta de movimentação social para a garantia de direitos é resultado também da falta da democracia participativa, método além do ato do voto.

Previamente, foi necessário que o trabalho tivesse a conceituação da Iniciativa Popular, bem como os temas que cercam o assunto. Neste sentido, foi fundamental esclarecer a importância da consciência cidadã sobre a questão, pois é a partir desse entendimento que se permite que ela própria reivindique e requeira, por meio do mecanismo democrático da Iniciativa Popular, os direitos e a justiça.

Alicerçado nessas ideias, a pesquisa se desenvolveu de modo a abordar como a Iniciativa Popular pode e deve ser um método de concretização dos direitos sociais, visto que nada melhor do que a própria sociedade para especificar os direitos sociais mais urgentes. Desse modo, tal mecanismo de participação direta pode assegurar, desenvolver e ampliar o direito de participação dos cidadãos para que, em especial, busquem a defesa dos direitos sociais.

METODOLOGIA

Para o desenvolvimento da pesquisa, fizemos menção ao método qualitativo, para que se trouxesse em pauta o contexto brasileiro da aplicação da Iniciativa Popular.

Ademais, a demonstração e o esclarecimento da Lei e principalmente da Constituição que abordam esse assunto foram imprescindíveis, bem como a especificação de posicionamento doutrinário.

Destarte, o método foi exploratório, buscando documentos históricos, material teórico e opinião pública de pesquisas anteriores, a fim de adquirir uma visão ampla da realidade atual brasileira.

A partir disso, utilizamos fatores sociais, políticos e antropológicos para desenvolver e sugerir possíveis soluções para que a Iniciativa Popular seja difundida e assim, aplicada no contexto brasileiro, de modo a refletir na concretização dos direitos sociais.

RESULTADO E DISCUSSÕES

As discussões e os resultados, de modo genérico, são:

- Conceituar a Iniciativa Popular e entender o motivo pelo qual ela é pouco praticada no Brasil;
- Discussão acerca da forma que a Iniciativa Popular pode ser um mecanismo de concretização dos direitos sociais;
- Conclusão de que a Iniciativa Popular traz em pauta os direitos sociais urgentes na sociedade e permite a sua real realização.

CONCLUSÃO

É esperado, em um futuro próximo, um Estado que não detenha mais a administração pública de forma majoritária, mas sim um Estado com um processo de privatização de suas atividades e serviços, como temos visto atualmente, o que realça a dificuldade de proporcionar inclusão e igualdade social. Então, como um jogo de lógica, quanto maior a quantidade de sistemas e organismos os quais possibilitem o exercício da cidadania, maior também a possibilidade da consciência coletiva de cidadania permear na realidade brasileira. Quer dizer, ajustes estruturais podem ser buscados por meio daqueles que vivem a realidade: a população brasileira. E, como meio atual para isso: a Iniciativa Popular.

Assim, a Iniciativa Popular é a oportunidade do povo de apresentar ao Poder Legislativo um projeto normativo de interesse coletivo, o qual, após os trâmites necessários, pode se transformar em lei, como todas as outras, entretanto, vinda diretamente da população.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2005.

DUARTE NETO, José. **A iniciativa popular na Constituição Federal**. São Paulo: RT, 2005.

TELLES, Vera da Silva. **Direitos Sociais: afinal, do que se trata?**. São Paulo: Revista USP, 1998.